



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

**Parecer referente ao Projeto de Lei nº 011/2021.**

**Processo 229/2021**

### RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do nobre Edil João Bechara Netto, que ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.752, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, A EFETUAR O PROTESTO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA, DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REGISTRO DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

*Eis o breve relatório.*

### PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, sob o ponto de vista desta comissão, a proposição em tela vislumbra adentrar em matéria de cunho administrativo e financeiro de responsabilidade integral do Prefeito.





## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo processamento na forma do regimento.**

Itapemirim-ES, 04 de Maio de 2021.

**Vereador Júlio César Carneiro**  
Presidente e Relator – COLEJUR

**Vereador Alcione de Amorim Gomes**  
Vice-Presidente – COLEJUR

**Vereador Lenildo Henriques**  
Membro - COLEJUR

